

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 23/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 23/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA ALGAR MULTIMIDIA S/A, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edificio Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, MATEUS WILLIG ARAUJO, brasileiro, servidor público, CNH 02934743093 DETRAN/DF, CPF: 009.487.651-78, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, INÊS GOUVÊA VIANA BORGES, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 - SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica ALGAR MULTIMIDIA S/A, CNPJ nº 04.622.116/0001-13, estabelecida à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, CEP 38400-668, neste ato representada por PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, brasileira, analista de negócios, inscrita no RG sob o nº MG15512664 SSP/MG, e no CPF sob o nº 094.762.446-58, residente e domiciliada em Uberlândia-MG e HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO, brasileiro, Analista Pré-Vendas Governo, inscrito no RG sob o nº 21.982.392 SSP/MG, e no CPF sob o nº 498.213.266-68, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6330.0000404/2018-92 e 19.00.6300.0000664/2020-15, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 6/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 05/20017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 23/2019, em relação aos itens de 1 a 7, por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 09/08/2020 e 09/08/2021, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 23/2019 passa a ser de R\$ 191.128,56 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme o quadro abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
				MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)

1		1	1 mês	Serviço de acesso IP- CNMP<->Internet - 140Mbps	R\$1.069,80	R\$12.837,60
		2	1 mês	Serviço de acesso IP- CNMP<->Internet - 200Mbps	R\$3.502,02	R\$42.024,24
		3	1 mês	Serviço de acesso IP- CNMP<->Internet - 250Mbps	R\$1.477,91	R\$17.734,92
		4	1 mês	Serviço de acesso IP- CNMP<->Internet - 300Mbps	R\$1.702,74	R\$20.432,88
		5	1 mês	Serviço de acesso IP- CNMP<->Internet - 500Mbps	R\$4.500,39	R\$54.004,68
		6	1 mês	Serviço de Anti-DDoS	R\$1.675,60	R\$20.107,20
		7	1 mês	Serviço de DNSSec	R\$1.998,92	R\$23.987,04
VALOR TOTAL R\$					R\$191.128,56	

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 191.128,56 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.0031.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.14, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE000058. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALGAR MULTIMIDIA S/A CONTRATADA





Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 17:58, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **HERIBERTO HUGO FERNÁNDEZ BLANCO**, **Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 13:40, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, **Ordenador de Despesas**, em 01/07/2020, às 18:43, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE



AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0369474 e o código CRC FC01C32C.